



CÓDIGO DE ÉTICA



Este Código de Ética dirige-se aos administradores, gerentes, membros dos órgãos societários, acionistas, colaboradores e empregados da Rodoanel BH S.A. e todos aqueles que estabeleçam com ela relações de qualquer natureza, ainda que temporária.



Índice

1. INTRODUÇÃO	4
2. ESCOPO E FINALIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA	5
3. PRINCÍPIOS GERAIS	5
3.1. Integridade e Transparência	6
3.2. Conformidade com leis e regulamentos	6
3.3. Seleção de pessoal e políticas de trabalho e emprego	7
3.4. Privacidade e confidencialidade. Gerenciamento de Informação	7
3.5. Conflitos de Interesse	8
3.6. Relações com Órgãos Externos	8
3.6.1. Relações com a Administração Pública e Autoridades	8
3.6.2. Relações com organizações políticas e sindicatos.....	10
3.6.3. Relacionamento com fornecedores, consultores e terceiros em geral	10
3.6.4. Presentes, vantagens e promessas de favor	11
3.6.5. Relacionamento com os meios de comunicação de massa e gestão da informação.....	12
3.7. Princípios de integridade e transparência na gestão de fundos públicos	13
3.8. Princípios de gestão contábil e elaboração de contas anuais.....	13
3.9. Gerenciamento de ferramentas de TI. Proteção de direitos autorais.....	15
3.10. Concorrência. Participação em Concorrências Públicas.....	16
3.11. Proteção à saúde e segurança ocupacional.....	16
3.11.1. Objetivos e princípios gerais	16
3.11.2. Obrigações dos diretores, supervisores e operadores	18
3.12. Proteção Ambiental.....	20
3.13. Regulamentações que afetam pessoas que possuam informações privilegiadas	21
3.14. Racismo e xenofobia	22
3.15. Princípios aplicáveis a terceiros	22
4. PROCESSO DISCIPLINAR E SANÇÕES	23
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	24



1. INTRODUÇÃO

A Rodoanel BH S.A. ("**Companhia**"), desenvolveu este código de ética ("**Código de Ética**") com o objetivo de chamar a atenção para os princípios, compromissos e responsabilidades que devem ser assumidos e observados por todo o pessoal que trabalha para ou no interesse da Companhia na condução de suas operações comerciais e atividades, sejam eles dirigentes, empregados, colaboradores em diversas funções, consultores, contrapartes ou parceiros comerciais ("**Destinatários**").

Visando atingir os objetivos da **Companhia**, todos os **Destinatários** devem atuar com profissionalismo, competência, integridade, honestidade e transparência, em observância absoluta das leis e normas vigentes

A **Companhia** considera tais princípios e valores essenciais e compromete-se a assegurar o seu cumprimento por todas as pessoas que trabalhem ou possuam qualquer forma de relacionamento com a **Companhia**.

O **Código de Ética**, aprovado pelo Conselho de Administração da **Companhia** tem o objetivo de prevenir a prática das infrações nele previstas através do estabelecimento de um código de conduta padrão para sua prevenção.

A **Companhia** exige que todos os **Destinatários** cumpram os princípios acima mencionados, a fim de garantir um ambiente de trabalho ético em conformidade com a legislação em vigor.

Em nenhuma forma a crença de estar agindo no interesse ou em benefício da **Companhia** pode justificar a adoção de conduta contrária aos valores e princípios da **Companhia** previstos neste **Código de Ética**.



2. ESCOPO E FINALIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA

Este **Código de Ética** é vinculante para aos **Destinatários**, que são obrigados a conhecê-lo e aplicá-lo integralmente, inclusive suas atualizações.

A fim de assegurar que os **Destinatários** tenham uma correta compreensão dos valores e princípios contidos neste **Código de Ética**, bem como respeitá-lo em sua totalidade, a **Companhia** compromete-se a disseminá-lo a todos os seus **Destinatários**, por meio de atividades informativas específicas, garantindo o aprofundamento e atualização do **Código de Ética** para adequá-lo a possíveis mudanças regulatórias.

Compete ao órgão de fiscalização designado pelo conselho de administração da **Companhia** assegurar o cumprimento preciso do **Código de Ética** e receber denúncias, verbais ou por escrito, sobre condutas consideradas conflitantes com os princípios e valores aqui estabelecidos ("**Comitê de Governança e Compliance**"). Enquanto não constituído o **referido Comitê**, as atribuições serão exercidas pelo conselho de administração.

Em caso de denúncia de conduta em suposta violação ao **Código de Ética**, a **Companhia** compromete-se a apurar de forma adequada e eficaz os fatos relevantes e a adotar as sanções e/ou medidas corretivas necessárias, se necessário e/ou conveniente, assegurando o anonimato da pessoa que fez a denúncia, sem prejuízo de quaisquer obrigações legais.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A integridade moral é um dever de todos que trabalham para a **Companhia** e uma característica fundamental de toda a organização.

Os princípios de honestidade, imparcialidade, justiça, integridade, transparência e respeito mútuo são os critérios básicos nos quais todas as atividades da **Companhia** são baseadas, e aos quais todos os **Destinatários** devem aspirar.



Todas as atividades dos **Destinatários** devem ser conduzidas com o devido compromisso, rigor moral e justiça, e as relações profissionais de todas as pessoas que trabalham no interesse da **Companhia**, seja interna ou externamente, devem ser inspiradas nos mesmos princípios de honestidade, imparcialidade, justiça, integridade, transparência e respeito mútuo.

A **Companhia** nutre respeito à integridade física, moral e cultural da pessoa e rejeita qualquer discriminação baseada em idade, sexo, saúde, etnia, nacionalidade, crença religiosa ou política.

Em suas atividades, os **Destinatários** deste **Código de Ética** são igualmente obrigados para evitar qualquer forma de discriminação.

3.1. Integridade e Transparência

As atividades dos **Destinatários** do **Código de Ética** devem ser conduzidas exclusivamente para a consecução dos interesses sociais.

A relação entre a **Companhia** e os **Destinatários** do **Código de Ética** deve ser baseada em integridade, respeito e confiança mútua, garantida também pelo compromisso de respeitar as obrigações assumidas por cada uma das partes através dos respectivos contratos de trabalho e qualquer outra forma de relação contratual, bem como o conteúdo deste **Código de Ética**.

3.2. Conformidade com leis e regulamentos

A conduta da **Companhia** e dos **Destinatários** do **Código de Ética** é baseada em observância das normas, regulamentos e demais disposições legais vigentes no Brasil, e com qualquer exigência e/ou disposição de qualquer autoridade a que a **Companhia** esteja sujeita, observados os princípios do **Código de Ética** e dos procedimentos estabelecidos por protocolos internos.



3.3. Seleção de pessoal e políticas de trabalho e emprego

A seleção de pessoal da **Companhia** é realizada em total conformidade com o princípio de igualdade de oportunidades, sem qualquer tipo de discriminação baseada na vida privada ou em opiniões de potenciais candidatos. A **Companhia** conduz suas operações com total transparência, sem favoritismo ou facilitações de qualquer tipo e baseando as suas decisões exclusivamente com base em critérios de profissionalismo e competência.

Os empregados da **Companhia** são contratados através de contratos regulares de trabalho em cumprimento com a legislação, convenções coletivas e regulamentos em vigor, e são garantidos igualdade de tratamento com base em suas competências individuais e habilidades.

De acordo com os valores expressos neste **Código de Ética**, a **Companhia** compromete-se a criar e manter as condições necessárias para incentivar o desenvolvimento dos seus recursos humanos, organizando cursos específicos de atualização profissional para melhorar as capacidades existentes e desenvolver maiores habilidades.

A **Companhia** compromete-se a salvaguardar a integridade moral de todos os empregados e/ou colaboradores, reconhecendo o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade pessoal, a inclinação política e o direito de constituir sindicatos.

A **Companhia** fará uso exclusivamente de pessoal próprio, parceiros, fornecedores, contratados e subcontratados em total conformidade com os regulamentos de acordos coletivos de trabalho setoriais e disposições tributárias, previdenciárias e securitárias, bem como sobre imigração e condição dos trabalhadores estrangeiros.

3.4. Privacidade e confidencialidade. Gerenciamento de Informação

Todas as informações e dados mantidos pela **Companhia** são processados de acordo com os regulamentos atuais de proteção de dados pessoais.



Empregados e colaboradores são obrigados a observar o máximo sigilo sobre todas as informações, documentos, estudos, iniciativas, projetos, contratos ou planos que cheguem ao seu conhecimento por meio de seu trabalho, especialmente no que se refere a informações que possam prejudicar a imagem corporativa ou interesses, e estão proibidos de divulgar tais informações dentro da **Companhia** ou externamente (se não para cumprir obrigações legais ou disposições da **Companhia**) ou usá-lo, direta ou indiretamente, para sua vantagem pessoal.

Os dados pessoais dos empregados e colaboradores são protegidos por medidas de segurança medidas em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (“**Lei Geral de Proteção de Dados**”).

3.5. Conflitos de Interesse

Os **Destinatários** do **Código de Ética** devem evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesse; eles também são obrigados a evitar situações em que interesses pessoais possam influenciar a imparcialidade e/ou a ética de seu comportamento e, por último, devem abster-se de tirar vantagem pessoal de quaisquer oportunidades de negócios de que tomarem conhecimento através das tarefas que lhes foram atribuídas.

Em qualquer caso, os **Destinatários** do **Código de Ética** têm a obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico a ocorrência de qualquer situação de potencial conflito de interesse com a **Companhia**.

3.6. Relações com Órgãos Externos

3.6.1. Relações com a Administração Pública e Autoridades

Todas as relações e negociações comerciais com órgãos ou entidades públicas, servidores ou funcionários públicos, agentes que atuam em nome da administração pública ou órgãos públicos congêneres, bem como com entidades privadas parceiras que sejam prestadoras de serviço público e, em qualquer caso, com representantes institucionais, são



conduzidas em conformidade com a lei, os princípios estabelecidos pelo **Código de Ética** e protocolos internos e, em especial, em conformidade com os princípios de integridade, justiça, transparência, veracidade e a verificabilidade das informações fornecidas e/ou obtidas.

É expressamente proibido prometer, oferecer ou dar dinheiro, bens ou qualquer outro benefício, direta ou indiretamente, ou estabelecer relações pessoais de favor ou de qualquer outra forma influenciar ou interferir nos assuntos acima mencionados. Da mesma forma, é estritamente proibido receber dinheiro, bens ou quaisquer outros benefícios por meio dos sujeitos acima mencionados; de modo mais genérico, é absolutamente proibido interferir de qualquer forma ou por qualquer meio nas decisões livres e autônomas dos empregados públicos, pessoas encarregadas de serviços públicos ou, em qualquer caso, empregados públicos.

Relações entre a **Companhia** e autoridades judiciais, de fiscalização e de execução, e qualquer funcionário público ou funcionário com poderes de auditoria e/ou investigativos são baseados nos princípios de colaboração sincera, justiça, transparência, integridade, veracidade e verificabilidade das informações oferecidas; é proibido obstruir o exercício das funções das autoridades públicas e a administração da justiça de qualquer forma, inclusive por omissão da informação requerida.

A fim de assegurar a máxima clareza e transparência nestas matérias, relações envolvendo todos os assuntos acima mencionados são conduzidas exclusivamente por representantes autorizados da **Companhia**.

Por fim, é terminantemente proibido pressionar administradores da **Companhia**, funcionários e colaboradores da **Companhia** ou outros sujeitos (acionistas, colaboradores externos, parceiros ou terceiros em geral) a não testemunhar ou a prestar falsas declarações se citados perante autoridades judiciais.



3.6.2. Relações com organizações políticas e sindicatos

Relações entre a **Companhia** e qualquer organização política ou sindical baseiam-se em critérios de imparcialidade e transparência.

A **Companhia** abstém-se de fazer qualquer contribuição, direta ou indiretamente, em qualquer forma, a partidos políticos ou movimentos sindicais, comitês ou organizações, seus representantes ou candidatos, exceto os devidos com base em disposições específicas da lei.

3.6.3. Relacionamento com usuários, fornecedores, consultores e terceiros em geral

Relações com usuários fornecedores, consultores e, em geral, com partes com quem a **Companhia** mantém relações comerciais de qualquer natureza, baseiam-se em princípios de imparcialidade, transparência, respeito mútuo, profissionalismo e cortesia, a fim de garantir o pleno alcance dos objetivos da **Companhia** em conformidade com as regras e práticas aplicáveis.

A **Companhia** repudia relações de qualquer tipo, diretas ou indiretas, com pessoas (naturais ou jurídicas) que, por qualquer motivo, sejam suspeitas de associação com qualquer tipo de crime organizado, incluindo organizações de estilo mafioso; pessoas envolvidas no tráfico de seres humanos ou na exploração do trabalho infantil ou pessoas envolvidas ou agindo em apoio a qualquer forma de terrorismo ou grupo terrorista.

A **Companhia** compromete-se a não estabelecer relações de qualquer tipo com sujeitos que sejam suspeitos de usar trabalho infantil ou trabalhadores ilegais ou que em qualquer caso operem em violação das regras e regulamentos sobre a proteção dos direitos dos trabalhadores.

A seleção de parceiros comerciais, consultores, fornecedores e em geral as compras de bens e serviços devem ser conduzidas com base em critérios de avaliação transparentes



e documentados, em conformidade com os princípios deste **Código de Ética** e procedimentos internos.

A **Companhia** proíbe diretores, executivos, membros de órgãos societários, empregados, consultores ou colaboradores externos de receberem qualquer forma de pagamento de qualquer agente externo para desempenharem uma tarefa a que lhe competem, ou de cederem a qualquer forma de influência externa no desempenho de suas obrigações sociais.

3.6.4. Presentes, vantagens e promessas de favor

A **Companhia** também proíbe os mesmos de aceitar, oferecer ou prometer, ainda que indiretamente, dinheiro, presentes, bens, serviços ou favores indevidos em benefício próprio, em nome próprio ou por conta própria, nas relações com funcionários públicos, servidores públicos ou agentes privados, a fim de influenciar suas decisões em troca de tratamento preferencial, serviços indevidos ou para qualquer outro fim.

Nas relações comerciais com usuários e fornecedores, é proibido oferecer doações, benefícios (diretos ou indiretos), presentes, atos de cortesia ou hospitalidade, salvo se a natureza e valor não sejam suscetíveis de comprometer a imagem da **Companhia** ou ser interpretado como oferecido com o objetivo de obter tratamento preferencial, não determinado por regras normais de mercado.

Qualquer funcionário que receba presentes ou tratamento preferencial de usuários fornecedores, que possam ser interpretados como além de cortesia habitual, devem notificar imediatamente o seu superior que, por sua vez, notificará imediatamente os órgãos específicos e/ou o órgão competente da **Companhia** que, após as devidas verificações através dos órgãos apropriados, informará o terceiro que forneceu o presente, etc., sobre a política da **Companhia** sobre o assunto.

Em geral, é proibido prometer, oferecer ou dar dinheiro, bens ou qualquer outra vantagem, direta ou indireta, a funcionários públicos, servidores públicos ou agentes



privados (e, em particular, diretores, gerentes gerais, contadores, auditores estatutários ou liquidantes de companhias ou entidades privadas, ou a qualquer sujeito que, no contexto organizacional da companhia ou da entidade privada, exerçam funções gerenciais de outros assuntos além daqueles acima mencionadas ou que estejam sujeitos à gestão ou supervisão sobre os assuntos até então enumerados), mesmo através de terceiros, ou a buscar ou a estabelecer relações pessoais de favor, influência ou interferência com tais assuntos. Da mesma forma, é proibido receber dinheiro, bens ou quaisquer outros serviços pelos assuntos acima mencionados, ou para solicitá-los; de maneira geral, é estritamente proibido interferir de qualquer forma ou por qualquer meio nas decisões livres e autônomas dos funcionários públicos ou prestadores de serviços públicos ou, em qualquer caso, de funcionários públicos ou de entidades privadas aqui identificados.

3.6.5. Relacionamento com os meios de comunicação de massa e gestão da informação

As relações com a imprensa e os meios de comunicação de massa em geral são pautadas pelo respeito, pelo direito à informação e à proteção do mercado.

A divulgação de notícias relativas à **Companhia** é de exclusiva responsabilidade dos sujeitos expressamente autorizados para tanto, de acordo com os procedimentos ou regulamentos estabelecidos pela **Companhia**.

Qualquer solicitação de informação pela imprensa ou mídia de massa recebida por qualquer funcionário, colaborador, gerente, acionista etc da **Companhia** deve ser comunicada aos responsáveis pelas relações públicas antes que a solicitação possa ser processada.

As comunicações públicas são baseadas em princípios de veracidade, justiça, transparência e prudência.



3.7. Princípios de integridade e transparência na gestão de fundos públicos

A **Companhia** condena qualquer conduta que vise a obtenção de qualquer tipo de contribuição, empréstimo, taxa especial de hipoteca ou desembolso similar através de declarações falsas ou alteradas por omissão de informação ou, genericamente, por atos forjados e fraudulentos, incluindo aqueles praticados por sistemas eletrônicos ou telemáticos, com o objetivo de enganar o órgão emissor. É proibido utilizar qualquer subvenção, subsídio ou empréstimo obtido do Estado, da Administração Pública ou outros Organismos Públicos ou Europeus para outros fins que não aqueles para os quais foram concedidos.

Todas as informações prestadas, declarações emitidas e documentação apresentada em conjunto com os pedidos de obtenção dos referidos desembolsos deve ser correto, verdadeiro, preciso, completo e verificável.

3.8. Princípios de gestão contábil e elaboração de contas anuais

A gestão das contas da sociedade e a preparação e/ou compilação de qualquer documento que divulgue elementos econômicos, patrimoniais e financeiros da **Companhia**, baseia-se nos princípios de justiça, transparência, integridade, veracidade e verificabilidade, para garantir o pleno cumprimento das regulamentações do setor.

Todo o pessoal que, por qualquer motivo, esteja de alguma forma envolvido na preparação de demonstrações financeiras, registros contábeis e/ou documentos similares, são obrigados a assegurar a integridade, veracidade e clareza das informações prestadas, bem como a veracidade dos dados e tratamentos efetuados; aplicar critérios prudentes e métodos de contabilidade mais adequados e, em todos os casos, a devida diligência exigida de especialistas do setor.

Qualquer pessoa que tome conhecimento de possíveis omissões, falsificações ou irregularidades na escrituração das contas e documentação básica, ou de qualquer violação dos princípios estabelecidos pelo **Código de Ética** e por protocolos específicos, é obrigado



a comunicá-los prontamente ao **Comitê de Governança e Compliance**, nos termos da legislação aplicável. Tais violações prejudicam a relação de confiança com a **Companhia** e possuem natureza disciplinar e serão devidamente sancionados.

A **Companhia** proíbe qualquer conduta que vise impedir ou dificultar o controle de desempenho ou atividades de auditoria de acionistas, órgãos societários, autoridades públicas de supervisão, instituições ou outras entidades no desempenho de seus respectivos cargos e funções, a quem a **Companhia** oferece o máximo de colaboração e transparência.

Dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, a **Companhia** fornecerá todas as informações, esclarecimentos, dados e documentação solicitados pelos acionistas, usuários, fornecedores, autoridades públicas de supervisão, instituições, órgãos, entidades e outras partes interessadas no desempenho de suas respectivas funções.

A **Companhia** condena e proíbe qualquer forma de recepção, lavagem ou uso de dinheiro, bens ou serviços de origem criminosa. É proibido aos **Destinatários** substituir ou transferir dinheiro, bens ou outro benefício decorrente de atividades criminosas, ou realizar quaisquer operações destinadas a obscurecer a identificação de sua origem e, em qualquer caso, conduzir qualquer operação que viole as atuais normas previstas na legislação que trata de lavagem de dinheiro ou que vise favorecer a formação, aquisição e reaproveitamento de recursos econômicos provenientes de atividades criminosas.

Para evitar o risco de realizar qualquer operação envolvendo dinheiro, bens ou outro benefício resultante de qualquer atividade criminosa, ainda que involuntária ou não intencional, a **Companhia** se abstém de receber pagamentos em dinheiro, ressalvado o pagamento do pedágio pelos usuários, títulos ao portador, por meio de intermediários não autorizados ou através de terceiros, a fim de impedir a identificação da fonte e, de forma geral, realizar operações que impeçam a rastreabilidade dos fluxos de caixa.



É obrigatório, antes de estabelecer relações comerciais com contrapartes comerciais a qualquer título, realizar a verificação de informações disponíveis a fim de determinar a respeitabilidade e legitimidade de suas atividades.

3.9. Gerenciamento de ferramentas de TI. Proteção de direitos autorais.

A **Companhia** estabeleceu e adotou sistemas adequados para prevenir o cibercrime e zelar pela correta utilização dos equipamentos de TI disponibilizados aos seus colaboradores.

Em termos específicos, a **Companhia** condena e se opõe a qualquer conduta ilegal associada ao uso de sistemas de computador, incluindo, mas não se limitando, ao uso e troca de material pornográfico ou de pornografia infantil, acesso não autorizado a sistemas de informática ou telemáticos, danos a informações, dados e programas de computador, etc., e se compromete a manter um sistema de segurança de TI eficaz para garantir a continuidade do serviço.

Os computadores e sistemas de informática (TI) da **Companhia** devem ser utilizados exclusivamente como ferramentas de trabalho, em conformidade com a legislação vigente sobre o assunto. A **Companhia** proíbe o uso de conexões de rede da **Companhia** para fins não relacionados ao trabalho ou para enviar mensagens ofensivas ou suscetíveis de prejudicar a imagem corporativa.

Cada funcionário e/ou colaborador individual é responsável pela segurança dos sistemas utilizados e sujeito às disposições regulamentares em vigor e condições dos contratos de licença.

Da mesma forma, cada funcionário e colaborador individual é obrigado a envidar todos os esforços para prevenir a possível prática de crimes por meio do uso de ferramentas de TI.



De acordo com os princípios da concorrência leal, a **Companhia** respeita os direitos de propriedade intelectual de terceiros, tais como, mas não se limitando, a marcas, patentes e direitos autorais, e se compromete a evitar condutas ou situações susceptíveis de infringir tais direitos ou violar qualquer legislação pertinente.

3.10. Concorrência

Consciente da importância fundamental de um mercado competitivo, a **Companhia** compromete-se a cumprir toda a legislação aplicável em matéria de livre concorrência; portanto, os **Destinatários** deste **Código de Ética** são obrigados a evitar qualquer prática potencialmente em conflito com tal legislação.

3.11. Proteção à saúde e segurança ocupacional

3.11.1. Objetivos e princípios gerais

Este parágrafo do **Código de Ética** destaca o objetivo estratégico de a **Companhia** efetuar esforços constantes para salvaguardar a saúde e segurança no trabalho, disseminar princípios de saúde e de segurança nos quais a Companhia baseia suas operações, e promover o cumprimento do **Código de Ética** por parte de todos os **Destinatários**.

A **Companhia** preza pela correta aplicação da legislação vigente e pela conformidade com os regulamentos técnicos relevantes, juntamente com instruções, treinamentos e envolvimento de pessoal adequados, como indispensáveis para alcançar, manter e melhorar a saúde e segurança ocupacional e do meio ambiente, e para garantir a salvaguarda de seus trabalhadores, colaboradores e quaisquer terceiros que operem na **Companhia**.

A **Companhia** compromete-se a disseminar e a divulgar este **Código de Ética** em todos os níveis da **Companhia** e prestar, se necessário, os esclarecimentos necessários.



As decisões tomadas pela Companhia em matéria de saúde ocupacional e segurança são inspirados no conteúdo do art. 15, do Decreto Legislativo n. 81/2008 e os seguintes princípios da comunidade europeia, devidamente divulgados a todo o pessoal empregado na Companhia, sem prejuízo da necessária observância às normas e regulamentos brasileiros:

- evitar riscos;
- avaliar completamente quaisquer riscos que não possam ser evitados;
- combater riscos na fonte;
- adaptar o trabalho à escala humana, em particular no que diz respeito ao design de local de trabalho, à escolha de equipamentos e aos métodos de produção, para evitar trabalho monótono e repetitivo e reduzir os efeitos de tais trabalhos sobre a saúde;
- dar a devida atenção aos desenvolvimentos tecnológicos do setor;
- substituir qualquer coisa perigosa por soluções menos perigosas;
- planejar ações preventivas, visando criar um complexo coerente de ações integrado à organização do trabalho, às condições de trabalho, às relações sociais e aos efeitos dos fatores ambientais;
- priorizar medidas de proteção coletiva sobre medidas de proteção individual;
- fornecer instruções adequadas aos colaboradores.

As diretrizes e princípios acima devem ser observados em todos os níveis da **Companhia**, tanto gerencial e operacional.

Com referência particular à saúde e segurança ocupacional em trabalhadores temporários ou em canteiros de obras móveis, a Companhia promove o cumprimento de normas setoriais específicas, garantindo a cooperação e coordenação de todas as partes interessadas através figuras profissionais especificamente nomeadas.



3.11.2. Obrigações dos diretores, supervisores e colaboradores

Gerentes e supervisores são figuras da **Companhia** que contribuem efetivamente para alcançar os objetivos de saúde e segurança ocupacional estabelecidos por meio da manutenção das medidas preventivas e de proteção e da fiscalização da correta conduta pelo pessoal da **Companhia**.

Para garantir a saúde e a segurança ocupacional no trabalho, a **Companhia** reconhece os elementos essenciais para alcançar seus objetivos corporativos.

Portanto, cada trabalhador tem a obrigação de cuidar de sua própria saúde e segurança e de outras pessoas presentes no local de trabalho, que são afetadas por suas ações ou omissões, de acordo com a formação, instrução e meios fornecidos pelo empregador.

Em particular, cada trabalhador deve:

- cumprir as disposições e instruções fornecidas pelo empregador, gerentes e supervisores no que diz respeito às proteções coletivas e individuais;
- usar os equipamentos de proteção fornecidos de maneira correta, de acordo com as instruções relevantes;
- usar todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, substâncias perigosas e preparações, veículos e outros equipamentos de trabalho, incluindo dispositivos de segurança, corretamente de acordo com as instruções fornecidas;
- relatar imediatamente qualquer problema ou falha em qualquer equipamento de proteção, máquina, veículo ou outros meios ao empregador, gerente ou superior hierárquico;
- comunicar imediatamente quaisquer riscos encontrados no uso de substâncias perigosas ao empregador, gerente ou superior hierárquico;



- relatar imediatamente qualquer situação perigosa da qual tome conhecimento ao empregador, gerente ou superior hierárquico;
- em caso de urgência, trabalhar diretamente para eliminar ou reduzir qualquer deficiência ou perigo encontrado, dentro do escopo de suas tarefas e qualificações designadas;
- informar o representante de segurança dos empregados sobre qualquer situação perigosa encontrada, para envolver a referida figura no processo de melhoria;
- evitar remover ou modificar quaisquer dispositivos de segurança, sinalização ou controle sem autorização;
- evitar realizar operações ou manobras fora de sua competência ou que possa comprometer a sua própria segurança ou a dos outros trabalhadores;
- submeter-se a todos os exames de saúde previstos;
- contribuir, juntamente com o empregador, gerentes e supervisores, para o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas autoridades competentes ou em qualquer caso necessário para salvaguardar a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Além disso, cada funcionário/colaborador deve:

- envidar todos os esforços para compreender as informações de caráter técnico, comportamental ou gerencial prestadas pela **Companhia**, e cumprir prontamente com as disposições da **Companhia**, reconhecendo as posições estabelecidas no organograma da **Companhia** quanto às relações hierárquicas;
- participar de atividades de treinamento fornecidas pela **Companhia** com a devida atenção;
- abster-se de adotar uma atitude não cooperativa.



As instalações, plantas, máquinas e equipamentos fornecidos pela **Companhia** para suas operações devem ser usadas por todo o pessoal da **Companhia** exclusivamente para o fim a que se destinam de forma que os equipamentos da **Companhia** devem ser usados exclusivamente para as operações contempladas pela **Companhia**. Portanto, é proibido usá-lo para fins pessoais.

3.12. Proteção Ambiental

A Companhia reconhece o meio ambiente como um bem primordial que precisa ser protegido, e planeja todas as atividades buscando um equilíbrio entre as iniciativas econômicas e requisitos essenciais de proteção ambiental. Todas as atividades da **Companhia** são conduzidas e geridas em total conformidade com a atual legislação ambiental e ecológica.

Em termos concretos, a **Companhia** prossegue uma estratégia ambiental assente nos seguintes princípios:

- otimizar o uso de fontes de energia e recursos naturais;
- minimizar o impacto ambiental negativo e maximizar o impacto positivo das contribuições para o meio ambiente;
- promover a disseminação de uma abordagem positiva para questões envolvendo o meio ambiente;
- garantir o compromisso com a melhoria contínua em termos de desempenho ambiental.

De acordo com os princípios acima expostos, a **Companhia** está empenhada em garantir que a política ambiental da **Companhia** esteja devidamente disseminada tanto para pessoal da **Companhia** quanto para quaisquer contratados/subcontratados, e está empenhada em promover uma consciência adequada às questões ambientais.



Por fim, o sistema de gestão ambiental adotado pela **Companhia**, em conformidade com as regulamentações do setor, contém procedimentos que visam prevenir, evitar e/ou mitigar qualquer forma de poluição, bem como garantir a correta gestão de resíduos (armazenamento, transporte, eliminação e/ou valorização).

Em suas operações comerciais, a **Companhia** compromete-se a avaliar todas as possíveis repercussões de tais operações no meio ambiente e na saúde humana, e a adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias.

Os destinatários deste **Código de Ética** estão proibidos de se envolver ou instigar qualquer conduta, individual ou coletiva, suscetível de causar danos ao meio ambiente ou à saúde humana.

3.13. Regulamentações que afetam pessoas que possuam informações privilegiadas

Os detentores de informações privilegiadas estão proibidos de:

- utilizar tais informações em benefício próprio;
- divulgar essas informações a terceiros;
- recomendar a terceiros a compra ou venda de instrumentos com base em informações privilegiadas.

É igualmente vedado aos titulares de informações privilegiadas:

- utilizar informações-chave antes que se tornem de domínio público;
- utilizar informações privilegiadas sobre transações em instrumentos financeiros;
- divulgar tais informações a terceiros sem justa causa;
- recomendar terceiros para realizar tais transações, sem revelar as informações privilegiadas em sua posse.



As proibições acima aplicam-se a todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que sabidamente utilizem de informação privilegiada sobre qualquer mercado regulamentado.

Em essência, este **Código de Ética** proíbe os sujeitos acima referidos de:

- divulgar informações privilegiadas a qualquer outra pessoa, exceto no curso normal curso de seu trabalho, profissão ou cargo;
- recomendar a terceiros que comprem ou vendam, ou induzir outros a comprar ou vender instrumentos financeiros que estejam relacionados às informações privilegiadas que estão em sua posse.

3.14. Racismo e xenofobia

A **Companhia** condena e sanciona qualquer conduta que possa constituir instigação ou incitação à discriminação ou violência por razões raciais, étnicas, nacionais ou motivos religiosos, ainda que tal conduta se manifeste ou se baseie na negação, minimização ou apologia ao holocausto ou crimes de genocídio, crimes contra a humanidade ou crimes de guerra.

3.15. Princípios aplicáveis a terceiros

A **Companhia** aplica os seguintes princípios a terceiros com os quais mantém qualquer relação contratual:

- os princípios de proteção à saúde, segurança ocupacional e meio ambiente que constituem a base do **Código de Ética** também devem ser conhecidos e respeitados por terceiros no desempenho de suas atividades dentro da **Companhia**;
- colaboradores externos (como consultores, prestadores de serviços, etc.) também devem observar os princípios estabelecidos neste **Código de Ética**.



4. PROCESSO DISCIPLINAR E SANÇÕES

Com relação a qualquer denúncia de violação efetivada, tentada ou solicitada das regras estabelecidas pelo **Código de Ética**, a **Companhia** garante que nenhuma pessoa no local de trabalho possa sofrer qualquer forma de retaliação, condicionamento ilícito, inconveniência e discriminação de qualquer natureza por ter relatado violação do **Código de Ética** ou dos procedimentos corporativos ao **Comitê de Governança e Compliance**. A **Companhia** seguirá prontamente qualquer relatório com as investigações apropriadas, emitindo sanções, se aplicável.

O cumprimento do disposto neste **Código de Ética** é uma das principais obrigações assumidas pelos diretores mediante a aceitação da sua nomeação.

A **Companhia** reconhece os acordos coletivos de trabalho como instrumentos complementares à gestão dos seus negócios.

A observância do disposto neste **Código de Ética** enquadra-se também nas obrigações contratuais assumidas, pelos trabalhadores, na celebração do contrato de trabalho.

O descumprimento de tais obrigações enseja a aplicação de sanções disciplinares cabíveis, em conformidade com as normas legais e disposições das convenções coletivas de trabalho vigentes no momento da infração.

Os consultores, colaboradores externos e qualquer outra pessoa que estabeleça relações de negócios com a **Companhia** devem assumir como obrigação contratual o cumprimento das disposições deste **Código de Ética**, além das assumidas pelo Decreto-Lei 231/2001. Tais violações serão, portanto, apuradas pela **Companhia** de forma incisiva, pronta e imediata, por meio de medidas disciplinares adequadas e proporcionais, independentemente de qualquer possível relevância criminal de tal conduta ou da instauração de processo criminal nos casos em que tal conduta constitua crime.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **Código de Ética** representa a formalização do instrumento aplicável à **Companhia**, estando alinhado aos códigos de conduta aplicáveis ao seu grupo econômico no Brasil e no exterior.

O Conselho de Administração da **Companhia** reserva-se ao direito de efetuar quaisquer alterações, acréscimos e/ou atualizações a este **Código de Ética** com base nas recomendações do **Comitê de Governança e Compliance** ou por iniciativa da diretoria.